



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA



**OFÍCIO N° 564/2018/ATeCC**

Ref.: CC n° 337.580/2018

São Paulo, 09 de agosto de 2018.

A Sua Excelência

**Deputado Cauê Macris**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 337/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 05/2018**, que classifica **Vinhedo** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Rodrigo Edson Fierro**

**Dirigente da Assessoria Técnica**

**Casa Civil**

ATeCC/sj

ENTRADA EM SEU  
10/08/2018 14:26:00 022973



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 05 de 2018  
OBJETO: Classifica Vinhedo como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 02 de agosto de 2018

PARECER GT MIT Nº 127/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 14 de 16 de julho de 2018 realizou análise da documentação do município de **Vinhedo**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada duas pesquisas de demanda turística sendo a primeira realizada em fevereiro de 2016 na Festa da Uva com a aplicação 1274, entretanto, a maior parte do público do evento são de moradores, não podendo ser considerada. A segunda pesquisa, de março a junho de 2016, foi realizada em hotéis, atrativos e restaurantes, entretanto, a amostra de 47 entrevistados é insuficiente para apresentar um perfil do turista além de que, a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito, conforme disposto na lei complementar. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

**Atendeu ao requisito**, pois indicou 1 (uma) Santa Casa, 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde UBS, 3 (três) Pronto-Socorros, 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 9 (nove) estabelecimentos com 341 (trezentos e quarenta e uma) unidades habitacionais – UH's, entretanto, há apenas fotos de folders, o que não foi suficiente para concluir a análise. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

Serviços de Alimentação – informou 32 (trinta e dois) estabelecimentos de alimentação capazes de atender aproximadamente 4.700 (quatro mil e setecentas) entretanto, há apenas fotos de folders, o que não foi suficiente para concluir a análise. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – **Não atendeu ao requisito**, pois não informou a existência de Posto de Informações Turísticas e/ou site com informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação no município.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Apresentou o índice de 96,43% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,63% de coleta de resíduos sólidos. **Atendeu ao requisito.**

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Rural**, com diversas propriedades rurais com destaque a produção de uvas, vinhos e aguardente e para **Turismo de Eventos** com destaque para a Festa da Uva. Também destaca-se o **Turismo Cultural** com o Memorial do Imigrante, Mosteiro de São Bento, além de possuir o parque temático o Hopi Hari que atrai milhares de visitantes. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

**Não atendeu ao requisito**, pois o PDT não foi instituído por lei.

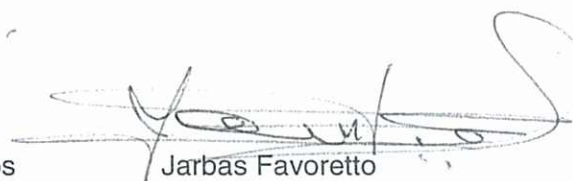
VII - Conselho Municipal de Turismo

A Lei 3772/2017 é mencionada no PDT, mas não foi localizada no material enviado ao GAMT. Todavia pela nomeação dos membros percebeu-se que a referida lei apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar e as atas não demonstram um conselho atuante pois as 6 (seis) reuniões foram realizadas em pouco mais de um mês. **Não atendeu ao requisito.**


Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação e correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.

  
Cleyde Dini

  
Éder Rafael dos Santos

  
Jarbas Favoretto

  
Lamara Amiranda

  
Rafael Carbonari

  
Vanilson Fickert

  
Virgílio N. S. Carvalho

  
Waldirene Ricanello

**Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO TURISMO**  
**GABINETE**

Folha de Informação  
Rubricada sob nº

06

Do  
Expediente

Número  
337580

Ano  
2018

Rubrica  
CLO

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADA CÉLIA LEÃO

**ASSUNTO:** CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE VINHEDO  
COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.  
SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil  
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 127/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Vinhedo (PL nº 05/2018).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 03 de agosto de 2018.

**JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**  
Secretário de Turismo